



(Handwritten signatures)

MINUTA DA ATA n. 25/2025

REUNIÃO ORDINÁRIA DE 22/12/2025
(CASA DAS ARTES MARTINS DA COSTA ÀS 10H00)

Estiveram presentes:

Presidente

Álvaro Gil Ferreira Martins Coimbra

Vereadores

Magda Alexandra Maia Rodrigues

Carlos Manuel Santos Sousa

Vítor Manuel Cunha Cordeiro

Paulo Manuel Almeida Dias Duarte

Vítor Rafael Silva Lopes

Soraia Rafaela Almeida Farelo (em substituição de Joana Margarida Duarte Henriques)

Ao abrigo do preceituado no n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, foi deliberado, com vista à sua executoriedade imediata, aprovar em minuta as seguintes deliberações:-----

3. DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DA ATA N.º 23, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025.

Posta a votação, a ata n.º 23, referente à reunião ordinária de 25 de novembro de 2025, antecipadamente distribuída, depois de lida foi aprovada por unanimidade.-----

Não participaram na votação as Senhoras Vereadoras Magda Alexandra Maia Rodrigues e Soraia Rafaela Almeida Farelo, por não terem estado presente na reunião a que a mesma respeita.-----

II

PERÍODO DA ORDEM DO DIA

1 - DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA



(Handwritten signature and initials A, L, S, M, B, 2025)

1.1 - SITUAÇÃO DE TESOURARIA.

O Executivo tomou do Resumo Diário de Tesouraria referente ao dia 21/12/2025.

1.2 - DISCUSSÃO E APROVAÇÃO DO ORÇAMENTO E GRANDES OPÇÕES DO PLANO DO MUNICÍPIO DE PENACOVA DE 2026.

Foram presentes ao Executivo os documentos previsionais de 2026, elaborados tendo em consideração as normas legais previstas alíneas c) do nº 1 do artigo 33.º e a) do nº 1 do artigo 25.º da Lei Nº 75/2013 de 12 de setembro e o nº 1 do artigo 45.º e a) do nº 1 do artigo 46.º da Lei Nº 73/2013, de 3 de setembro, e de setembro. De acordo com o Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas (SNC – AP), aprovado pelo Decreto-Lei N.º 192/2015, de 11 de setembro é da competência do órgão executivo elaborar, apreciar e aprovar as opções do plano e a proposta de orçamento e submetendo posteriormente à apreciação e votação da Assembleia Municipal.

Face à proposta apresentada, o Executivo deliberou, por maioria, com 4 votos a favor e 3 votos abstenções, aprovar o Orçamento e Grandes Opções do Plano do Município de Penacova de 2026. Mais deliberou submeter o assunto à aprovação da Assembleia Municipal.

Abstiveram-se os Senhores Vereadores/as: Paulo Manuel Almeida Dias Duarte, Vítor Rafael Silva Lopes e Soraia Rafaela Almeida Farelo.

1.3 – DISCUSSÃO E APROVAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS PREVISIONAIS DE 2026.

Nos termos do nº17, ponto 6 da NPC 1 - Norma Pública de Contabilidade, do SNC-AP – Sistema Normalização Contabilística para as Administrações Públicas, as entidades públicas devem preparar as demonstrações financeiras previsionais, designadamente balanço, demonstração dos resultados por natureza e demonstração dos fluxos de caixa, com o mesmo formato das históricas que devem ser aprovadas pelos órgãos de gestão (Órgão Executivo) competentes.

O Executivo deliberou, por maioria, com 4 votos a favor e 3 votos abstenções, aprovar as Demonstrações Financeiras Previsionais de 2026.



Abstiveram-se os Senhores Vereadores/as: Paulo Manuel Almeida Dias Duarte, Vítor Rafael Silva Lopes e Soraia Rafaela Almeida Farelo.-----

(Handwritten signatures of the Councilors)

1.4 - DISCUSSÃO E APROVAÇÃO DA PROPOSTA DE MAPA DE PESSOAL DOS SERVIÇOS MUNICIPAIS DE PENACOVA PARA 2026.

Face à proposta apresentada, o Executivo deliberou, por maioria, com 4 votos a favor e 3 votos abstenções, aprovar a proposta de Mapa de Pessoal dos Serviços Municipais de Penacova para 2026.

Mais deliberou submeter o assunto à aprovação da Assembleia Municipal.-----

Abstiveram-se os Senhores Vereadores: Paulo Manuel Almeida Dias Duarte, Vítor Rafael Silva Lopes e Soraia Rafaela Almeida Farelo.-----

1.5 - DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DO REGULAMENTO INTERNO DE FUNDOS FIXOS PARA O ANO DE 2026.

Face à proposta apresentada, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar o Regulamento Interno de Fundos Fixos para o ano de 2026.-----

1.6 - DISCUSSÃO A APROVAÇÃO DO PLANO DE ATIVIDADES E PROPOSTA SALARIAL DA PENAPARQUE2 E.M. PARA 2026.

De acordo com os documentos apresentados o Executivo deliberou, por maioria, com 4 votos a favor e 3 votos abstenções, aprovar o Plano de Atividades e Proposta Salarial da Penaparque 2 E.M. para 2026.-----

Abstiveram-se os Senhores Vereadores/as: Paulo Manuel Almeida Dias Duarte, Vítor Rafael Silva Lopes e Soraia Rafaela Almeida Farelo.-----

1.7 – DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DO RELATÓRIO DA EXECUÇÃO DO PLANO DE PREVENÇÃO DE RISCOS DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS DO PERÍODO DE 2023 AO FINAL DO MANDATO.

Informação

A gestão do risco de corrupção é uma atividade que assume um caráter transversal, constituindo uma das grandes preocupações dos diversos Estados e das organizações de âmbito global, regional e



P
R
A
S
V
h
j

local. Revela-se requisito essencial ao funcionamento das organizações e do Estado de Direito Democrático, sendo fundamental nas relações que se estabelecem entre os cidadãos e a Administração, no desenvolvimento das economias e no normal funcionamento das instituições. -----

O Conselho de Prevenção da Corrupção (CPC), criado pela Lei no. 54/2008, de 4 de setembro, como entidade administrativa independente que funciona junto do Tribunal de Contas, desenvolve uma atividade de âmbito nacional no domínio da prevenção da corrupção de infrações conexas.-----

No âmbito da sua atividade, o CPC aprovou uma Recomendação, em 1 de julho de 2009, sobre "Planos de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas", nos termos do qual "Os Órgãos máximos das entidades gestoras de dinheiros, valores ou patrimónios públicos, seja qual for a sua natureza, devem elaborar planos de gestão de riscos de corrupção e infrações conexas".-----

Atentas às recomendações emanadas pelo Conselho de Prevenção da Corrupção procedeu-se à elaboração do Plano Prevenção de Riscos Corrupção e Infrações Conexas, (PPRCIC) para o Município de Penacova, aprovado pelo Executivo em 04 janeiro 2010 que sofreu a sua última revisão e consequente aprovação em 30 de novembro de 2022. -----

É objetivo deste plano garantir a existência de um maior controlo interno na salvaguarda da retidão da tomada de decisões e constatar se estas decisões se revelam conformes com a lei vigente, com os procedimentos em vigor e com as obrigações contratuais a que a organização está vinculada, nomeadamente no âmbito da prevenção de riscos de gestão, incluindo os de corrupção e infrações conexas, conforme decorre do referido plano.-----

Assim, e para dar cumprimento à recomendação do CPC, de 1 de julho de 2009, publicada na 24. Série de Diário da República no. 140, de 22 de junho de 2009, que se passa a transcrever "Os planos e os relatórios de execução referidos no número anterior devem ser remetidos ao Conselho de Prevenção da Corrupção, bem como aos órgãos de superintendência, tutela e controlo", foi elaborado o Relatório da Execução do Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas de 2023 até final do mandato.-----

O Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar Relatório da Execução do Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (PPRCIC) de 2023 ao final do mandato, para dar cumprimento à recomendação do CPC, de 1 de julho de 2009.-----

1.8 - DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DA NORMA DE CONTROLO INTERNO.



(Handwritten signatures and initials)

Face à proposta apresentada, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a Norma de Controlo Interno.-----

1.9 - DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DO PLANO DE PREVENÇÃO DE RISCOS DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS.

Face à proposta apresentada, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar o Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas.-----

1.10 - DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DA PROPOSTA DE FIXAÇÃO DA TAXA DO IMPOSTO MUNICIPAL SOBRE IMÓVEIS (IMI) PARA O ANO DE 2026.

Informação

Os artigos 112º e 112º- A, ambos do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis (CIMI), definem as taxas do imposto, devendo os municípios, mediante deliberação da Assembleia Municipal fixar a taxa a aplicar aos prédios urbanos em cada ano dentro dos intervalos previstos na alínea c) do nº1 do artigo 112º do CIMI, podendo ser definidas por freguesia:-----

"c) Prédios urbanos: 0,3% a 0,45 %." (Redação dada pela Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março); -----

A deliberação da Assembleia Municipal deve ser comunicada à Autoridade Tributária e Aduaneira, por via eletrónica, para vigorar no ano seguinte, aplicando-se as taxas mínimas, caso a comunicação não seja recebida até 31 de dezembro (redação da Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro).-----

Estes valores podem variar devido a fatores diversos (Por operações de reabilitação urbana, combate à desertificação, fomento do arrendamento, áreas florestais em situação de abandono ou prédios classificados como de interesse público, de valor municipal ou valor cultural) conforme artigo 112º do CIMI, abaixo transcrito. Estas variações devem ser convenientemente estudadas antes de deliberação, e os prédios afetados devidamente identificados.-----

Chama-se especial atenção para o artigo 112º- A do CIMI, na sua redação atual, que possibilita uma redução da taxa atendendo ao número de dependentes que, nos termos do Código do IRS, compõem o agregado familiar, de acordo com seguinte tabela:-----

Número de dependentes a cargo	Dedução Fixa (em €)
1	30
2	70
3 ou mais	140



P
F
M
C
V
J

Face ao exposto deverá a Câmara propor as taxas a aplicar à Assembleia Municipal para que este órgão possa deliberar cumprindo o prazo de comunicação à AT.

De acordo com o que determina o n.º 8 do artigo 16.º da lei nº 73/2013 de 3 de setembro, na redação atual, para que os municípios adotem medidas que se traduzem num "custo fiscal", e que assim representam a arrecadação de menos receita decorrente da tomada de decisão, é necessário que se conheça previamente o universo de contribuintes à qual se aplica a medida, bem como o respetivo valor global em causa. Em conformidade com o n.º 6 do artigo 112.º-A do CIMI, de acordo com a mais recente informação disponibilizada pela AT, para cálculo aproximado do custo fiscal bem como do número de agregados abrangidos pela medida, apresentam-se os seguintes indicadores:

NÚMERO DE DEPENDENTES: 1

NÚMERO DE AGREGADOS (1): 607

VALOR PATRIMONIAL TRIBUTÁRIO (2): 35 568 019,91 €

COLETA IMI 2024 (3): 80 911,12 €

NÚMERO DE DEPENDENTES: 2

NÚMERO DE AGREGADOS (1): 372

VALOR PATRIMONIAL TRIBUTÁRIO (2): 23 070 126,10 €

COLETA IMI 2024 (3): 47 554,67 €

NÚMERO DE DEPENDENTES: 3 OU MAIS

NÚMERO DE AGREGADOS (1): 38

VALOR PATRIMONIAL TRIBUTÁRIO (2): 2 429 829,02 €

COLETA IMI 2024 (3): 3 195,54 €

(1) Número de agregados estimado com base na declaração Modelo 3 de IRS de 2024.

(2) O VPT poderá variar em função da atualização trienal reportada a 31 de dezembro de 2025, nos termos do art.º 138º do Código do IMI ou inscrição/atualização da matriz.

(3) A coleta tem em consideração as isenções de IMI vigentes em 2024 bem como a dedução prevista no nº 1 do art.º 112º-A do Código do IMI comunicada pelo Município para esse ano.

Transcrevemos o artigo em questão com todas as alterações de que já foi alvo possibilitando desta forma a análise do mesmo e a decisão ou não de alterar a atual taxa.

"CAPÍTULO X – Taxas

Artigo 112º



Q *A*
MM *DR*
RP

Taxas

1- As taxas do imposto municipal sobre imóveis são as seguintes:

- a) Prédios rústicos: 0,8%;
- b) (Revogada.) (Redação da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro)
- c) Prédios urbanos - de 0,3 % a 0,45 %. (Redação da Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março)

2 - Tratando-se de prédios constituídos por parte rústica e urbana, aplica-se ao valor patrimonial tributário de cada parte a respetiva taxa.

3 - As taxas previstas nas alíneas b) e c) do n.º 1 são elevadas, anualmente, ao triplo nos casos de prédios urbanos que se encontrem devolutos há mais de um ano e de prédios em ruínas, considerando-se devolutos ou em ruínas, os prédios como tal definidos em diploma próprio. (Redação da Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro)

4 - Para os prédios que sejam propriedade de entidades que tenham domicílio fiscal em país, território ou região sujeito a regime fiscal claramente mais favorável, constantes de lista aprovada por portaria do Ministro das Finanças, a taxa do imposto é de 7,5 %. (Redação da Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro)

5 - Os municípios, mediante deliberação da assembleia municipal, fixam a taxa a aplicar em cada ano, dentro dos intervalos previstos na alínea c) do aº 1, podendo esta ser fixada por freguesia. (Redação do artigo 6.º da Lei n.º 82-D/2014, de 31 de dezembro)

6 - Os municípios, mediante deliberação da assembleia municipal, podem definir áreas territoriais, correspondentes a freguesias ou zonas delimitadas de freguesias, que sejam objeto de operações de reabilitação urbana ou combate à desertificação, e majorar ou minorar até 30% a taxa que vigorar para o ano a que respeita o imposto. (anterior alínea n.º 5)

7 - Os municípios, mediante deliberação da assembleia municipal, podem definir áreas territoriais correspondentes a freguesias ou zonas delimitadas de freguesias e fixar uma redução até 20% da taxa que vigorar no ano a que respeita o imposto a aplicar aos prédios urbanos arrendados, que pode ser cumulativa com a definida no número anterior. (anterior alínea n.º 6)

8 - Os municípios, mediante deliberação da assembleia municipal, podem majorar até 30% a taxa aplicável a prédios urbanos degradados, considerando-se como tais os que, face ao seu estado de conservação, não cumpram satisfatoriamente a sua função ou façam perigar a segurança de pessoas e bens. (anterior alínea n.º 7)



(Handwritten signatures and initials)

9 - Os municípios, mediante deliberação da assembleia municipal, podem majorar até ao dobro a taxa aplicável aos prédios rústicos com áreas florestais que se encontrem em situação de abandono, não podendo da aplicação desta majoração resultar uma coleta de imposto inferior a (euro) 20 por cada prédio abrangido. (Red. da Lei 21/2006-23/06) -----

10 - Consideram-se prédios rústicos com áreas florestais em situação de abandono aqueles que integrem terrenos ocupados com arvoredos florestais, com uso silvo-pastoril ou incultos de longa duração, e em que se verifiquem, cumulativamente, as seguintes condições: -----

a) Não estarem incluídos em zonas de intervenção florestal (ZIF), nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 127/2005, de 5 de agosto; -----

b) A sua exploração não estar submetida a plano de gestão florestal elaborado, aprovado e executado nos termos da legislação aplicável; -----

c) Não terem sido neles praticadas as operações silvícias mínimas necessárias para reduzir a continuidade vertical e horizontal da carga combustível, de forma a limitar os riscos de ignição e propagação de incêndios no seu interior e nos prédios confinantes. (Red. da Lei 21/2006-23/06) -----

11 - Constitui competência de os municípios proceder ao levantamento dos prédios rústicos com áreas florestais em situação de abandono e à identificação dos respetivos proprietários, até 30 de março de cada ano, para posterior comunicação à Direcção-Geral dos Impostos. (Red. da Lei 21/2006-23/06)

12 - Os municípios, mediante deliberação da assembleia municipal, podem fixar uma redução até 50 % da taxa que vigorar no ano a que respeita o imposto a aplicar aos prédios classificados como de interesse público, de valor municipal ou património cultural, nos termos da respetiva legislação em vigor, desde que estes prédios não se encontrem abrangidos pela alínea n) do n.º 1 do artigo 44.º do Estatuto dos Benefícios Fiscais. (Red. dada pelo artigo 215.º da Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro) -----

13 - (Revogado.) (Redação da Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março) -----

14 - As deliberações da assembleia municipal referidas no presente artigo devem ser comunicadas à Autoridade Tributária e Aduaneira, por transmissão eletrónica de dados, para vigorarem no ano seguinte, aplicando-se as taxas mínimas referidas no n.º 1, caso as comunicações não sejam recebidas até 31 dezembro (redação da Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro). -----

15 - No caso de as deliberações compreenderem zonas delimitadas de freguesias ou prédios individualmente considerados, das comunicações referidas no número anterior deve constar a indicação dos artigos matriciais dos prédios abrangidos, bem como o número de identificação fiscal



AP
M
U
Vp

dos respetivos titulares. (Anterior n.º 14, Redação do artigo 213.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro)

16 - Para efeitos da aplicação da taxa do IMI prevista no n.º 3, a identificação dos prédios ou frações autónomas em ruínas compete às câmaras municipais e deve ser comunicada à Direcção-Geral dos Impostos, nos termos e prazos referidos no n.º 13. (Anterior n.º 15, Redação do artigo 213.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro) -----

17 - O disposto no n.º 4 não se aplica aos prédios que sejam propriedade de pessoas singulares. (Anterior n.º 16, Redação do artigo 213.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro) -----

18 - Os municípios abrangidos por programa de apoio à economia local, ao abrigo da Lei n.º 43/2012, de 28 de agosto, ou programa de ajustamento municipal, ao abrigo da Lei n.º 53/2014, de 25 de agosto, alterada pela Lei n.º 69/2015, de 16 de julho, podem determinar que a taxa máxima do imposto municipal prevista na alínea c) do n.º 1, seja de 0,5 %, com fundamento na sua indispensabilidade para cumprir os objetivos definidos nos respetivos planos ou programas. (Redação da Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março) -----

Artigo 112.º-A-----

Prédios de sujeitos passivos com dependentes a cargo-----

(Aditado pela Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março)-----

1 - Os municípios, mediante deliberação da assembleia municipal, podem fixar uma redução da taxa do imposto municipal sobre imóveis que vigorar no ano a que respeita o imposto, a aplicar ao prédio ou parte de prédio urbano destinado a habitação própria e permanente do sujeito passivo ou do seu agregado familiar, e que seja efetivamente afeto a tal fim, atendendo ao número de dependentes que, nos termos do Código do IRS, compõem o respetivo agregado familiar, de acordo com a seguinte tabela: -----

Número de dependentes a cargo	Dedução Fixa (em €)
1	30
2	70
3 ou mais	140

2 - A deliberação referida no número anterior deve ser comunicada à Autoridade Tributária e Aduaneira, nos termos e prazo previstos no n.º 14 do artigo 112.º do Código do IMI.-----

3 - A verificação dos pressupostos para a redução da taxa do IMI é efetuada pela Autoridade Tributária e Aduaneira, de forma automática e com base nos elementos constantes nas matrizes prediais, no registo de contribuintes e nas declarações de rendimentos entregues. -----



(Handwritten signatures and initials: P, M, V, J, and a large oval signature)

4 - Para efeitos do disposto no presente artigo, a composição do agregado familiar é aquela que se verificar no último dia do ano anterior àquele a que respeita o imposto. -----

5 - Considera-se o prédio ou parte de prédio urbano afeto à habitação própria e permanente do sujeito passivo ou do seu agregado familiar quando nele estiver fixado o respetivo domicílio fiscal.

6 - A Autoridade Tributária e Aduaneira disponibiliza aos municípios, até 15 de setembro, o número de agregados com um, dois e três ou mais dependentes que tenham, na sua área territorial, domicílio fiscal em prédio ou parte de prédio destinado a habitação própria e permanente." -----

Para informação:-----

- Apresenta-se tabela com as taxas da redução em função do agregado familiar, aprovadas na reunião de câmara de 2024.-----

Número de dependentes a cargo	Dedução Fixa (em €)
1	30
2	70
3 ou mais	140

- A taxa deliberada no ano 2024 foi de 0,3%, para prédios urbanos avaliados nos termos do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis (CIMI).-----

Face à proposta apresentada pelo Senhor Presidente, o Executivo deliberou, por unanimidade, que se definam as seguintes taxas de IMI a vigorar no ano de 2026:-----

0,3% para prédios urbanos avaliados nos termos do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis (CIMI).

Mais deliberou submeter o assunto à aprovação da Assembleia Municipal.-----

1.11 - DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DA PROPOSTA RELATIVA AO IMPOSTO MUNICIPAL SOBRE IMÓVEIS (IMI) - REDUÇÃO DA TAXA DE IMI DE ACORDO COM O PREVISTO NO ARTIGO 112º - A ADITADO PELA LEI Nº 7-A/2016, DE 30 DE MARÇO E PELA LEI N.º 56/2023, DE 6 DE OUTUBRO.

Informação

Face à proposta apresentada pelo Senhor Presidente, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a seguinte redução da taxa, prevista no artigo 112 – A do CIMI, para o ano de 2026: -----

Um dependente – 30€; -----



(Handwritten signature in blue ink, including initials and a date)

Dois dependentes – 70€;-----

Três ou mais dependentes – 140€;-----

Mais deliberou submeter o assunto à aprovação da Assembleia Municipal.-----

1.12 - DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DA PROPOSTA DE FIXAÇÃO DA PARTICIPAÇÃO VARIÁVEL DO MUNICÍPIO NO IRS DOS SUJEITOS PASSIVOS COM DOMICÍLIO FISCAL NO CONCELHO DE PENACOVA, PARA O ANO DE 2026.

Informação

Nos termos do nº 1 do art.º 26º da Lei N.º 73/2013, de 3 de setembro (LFL), na sua redação atual, "os municípios têm direito a uma participação variável de 5% no IRS, dos sujeitos passivos com domicílio fiscal na respetiva circunscrição territorial, relativa aos rendimentos do ano imediatamente anterior (...)"

Assim, deve a Câmara Municipal de Penacova deliberar, nos termos do n.º 2 do art.º 26º da referida Lei, a percentagem de participação no IRS a fixar para o ano de 2025.-----

De acordo com as alterações introduzidas pela Lei n.º 51/2018, de 16 de agosto à Lei das Finanças Locais, aprovada pela Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro e na ausência de deliberação ou de comunicação da participação variável no IRS à AT, até 31 de dezembro do anterior àquele a que respeitam os rendimentos, determina-se que o município tem direito a uma participação de 5% no IRS. Regista-se que caso a percentagem deliberada pelo município seja inferior à taxa máxima, o produto da diferença de taxas e a coleta líquida é considerado como dedução à coleta do IRS, a favor do sujeito passivo, relativo aos rendimentos do ano imediatamente anterior àquele a que respeita a participação variável, desde que a respetiva liquidação tenha sido feita com base em declaração apresentada dentro do prazo legal e com os elementos nela constantes.-----

Mais se informa que a taxa deliberada na reunião de câmara do ano transato foi de 3,5%.-----

Face à proposta apresentada pelo Senhor Presidente, o Executivo deliberou, por unanimidade, que a percentagem de participação no IRS para o ano de 2026 seja de 3,5%.-----

Mais deliberou submeter o assunto à aprovação da Assembleia Municipal.-----

1.13 - DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DA PROPOSTA DE FIXAÇÃO DE DERRAMA PARA O ANO DE 2026.



(Handwritten signatures)

De acordo com o n.º 1 do art.º 18º da Lei n.º 73/2013, de 03 de Setembro, Regime Financeiro das Autarquias Locais e Entidades Intermunicipais, na sua versão atualizada, o Município pode deliberar lançar anualmente uma derrama, até ao limite máximo de 1,5% sobre o lucro tributável sujeito e não isento de imposto sobre o rendimento das pessoas coletivas, que corresponda à proporção do rendimento gerado na sua área geográfica por sujeitos passivos residentes em território português que exerçam, a título principal, uma atividade de natureza comercial, industrial ou agrícola e não residentes com estabelecimento estável nesse território.

Assim, deve a Câmara Municipal de Penacova deliberar nos termos do n.º 1 do Art.º 18º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, a derrama a fixar para o ano de 2025.

Face à proposta apresentada pelo Senhor Presidente, o Executivo deliberou, por unanimidade, fixar em 0% a taxa de derrama para 2026.

Mais deliberou submeter o assunto à aprovação da Assembleia Municipal.

1.14 - DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DA PROPOSTA DE FIXAÇÃO DA TAXA MUNICIPAL DE DIREITOS DE PASSAGEM PARA O ANO DE 2026.

O Decreto Lei nº 123/2009, de 21/05, refere no seu artigo 12º que, pela utilização e aproveitamento dos bens do domínio público e privado municipal, que se traduzam na construção ou instalação, por parte das empresas que ofereçam redes e serviços de comunicações eletrónicas acessíveis ao público, de infraestruturas aptas ao alojamento de comunicações eletrónicas, é devida a taxa municipal de direitos de passagem, nos termos do artigo 106.º da Lei das Comunicações Eletrónicas, aprovada pela Lei nº 5/2004, de 10/02, não sendo permitida a cobrança de quaisquer taxas, encargos ou remunerações por aquela utilização.

De acordo com o previsto na Lei das Comunicações Eletrónicas, a taxa municipal de direitos de passagem (TMDP) deverá obedecer aos seguintes princípios:

1- A TPDM é determinada com base na aplicação de um percentual sobre cada fatura emitida pelas empresas que ofereçam redes e serviços de comunicações eletrónicas acessíveis ao público, em local fixo, para todos os clientes finais do correspondente Município;

2- O percentual referido na alínea anterior é aprovado anualmente por cada Município até ao fim de dezembro do ano anterior a que se destina a sua vigência e não pode ultrapassar os 0,25%, como prevê o n.º 4 do artigo 169.º da Lei das Comunicações Eletrónicas (LCE).



AP
M
S
Vp

Nos Municípios em que seja cobrada a TMDP, as empresas que oferecem redes e serviços de comunicações eletrónicas acessíveis ao público em local fixo incluem nas faturas dos clientes finais e de forma expressa, o valor das taxas a pagar.

CONCLUSÃO:

Pelo exposto, proponho que a Câmara Municipal delibere quanto à aplicação da taxa. No caso deste ser fixado, não poderá ser superior a 0,25% da faturação emitida pelas empresas que oferecem redes e serviços de comunicações.

Face à proposta apresentada pelo Senhor Presidente, o Executivo deliberou, por unanimidade, que a Taxa Municipal de Direito de Passagem a vigorar para o ano de 2026, seja de 0%, devendo a referida proposta ser remetida à Assembleia Municipal para aprovação daquele órgão, nos termos do art.º 25º, nº 1, alínea b), do Anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro.

1.15 - CONHECIMENTO DAS ALTERAÇÕES N.º 29 AO ORÇAMENTO E GRANDES OPÇÕES DO PLANO (PPI E AMR) E N.º 30 AO ORÇAMENTO DA RECEITA E DESPESA DE 2025.

O Executivo tomou conhecimento das alterações n.º 29 ao Orçamento e Grandes Opções do Plano (PPI e AMR) e n.º 30 ao Orçamento da receita e despesa de 2025.

1.16 - APROVAÇÃO DA REPROGRAMAÇÃO FINANCEIRA DE COMPROMISSOS PLURIANUAIS:

1.16.1 OBRA DE REQUALIFICAÇÃO ESCOLA SECUNDÁRIA DE PENACOVA.

De acordo com a informação fornecida pelos serviços de obras públicas, devido a atrasos na execução da obra, houve necessidade de se proceder com a reprogramação da obra para 2026, no montante de 3.658.452,62€.

Face à proposta apresentada, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a referida reprogramação financeira.

1.16.2 EMPREITADA DE OBRAS PÚBLICAS "PARQUE PÚBLICO HABITAÇÃO CUSTOS ACESSÍVEIS - NOVO BLOCO HABITACIONAL (LOTE EIRINHA) - CONSTRUÇÃO DE HABITAÇÃO MULTIFAMILIAR - RUA DA EIRINHA - 19 FOGOS / (II)".



(Handwritten signatures and initials in blue and black ink, including 'P', 'M', 'A', 'R', 'V', and 'M' with a star)

De acordo com a informação dos serviços técnicos de obras públicas, houve necessidade de reprogramar a obra para 2026, no valor de 1.412.917,96€, devido a atrasos na sua execução.-----

Face à proposta apresentada, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a referida reprogramação financeira.-----

1.16.3 EMPREITADA DE OBRAS PÚBLICAS "REGENERAÇÃO URBANA DE PENACOVA - LARGO D. AMÉLIA E RUA DE SÃO JOÃO".

De acordo com a informação dos serviços técnicos de obras públicas houve necessidade de proceder com a reprogramação financeira da obra para 2026, no montante de 372.482,66€, devido a atrasos na execução da obra.-----

Face à proposta apresentada, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a referida reprogramação financeira.-----

1.16.4 OBRA "PAVIMENTAÇÕES E OBRAS COMPLEMENTARES EM PENACOVA - ESTABILIDADE DA VERTENTE DA EN235" - ZONA C.

De acordo com os serviços técnicos de obras públicas houve necessidade de proceder reprogramação financeira da obra para 2026, no valor de 57.971,38€, devido a atrasos na obra.-----

Face à proposta apresentada, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a referida reprogramação financeira.-----

1.16.5 EMPREITADAS - "REQUALIFICAÇÃO DA EXTENSÃO DE SAÚDE DE FIGUEIRA DE LORVÃO".

De acordo com a informação dos serviços de obras públicas, houve necessidade de reprogramar a obra para 2026, no montante de 213.838,04€, devido a atrasos na sua execução.-----



A blue ink signature is present in the top right corner, consisting of several stylized characters and a small drawing of a pair of scissors.

Face à proposta apresentada, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a referida reprogramação financeira.-----

1.16.6 EMPREITADA DE OBRAS PÚBLICAS " PAVIMENTAÇÕES NA FREGUESIA DE LORVÃO - EM 1277 PARADELA DE LORVÃO / SÃO MAMEDE".

De acordo com os serviços técnicos houve necessidade de se proceder com a reprogramação financeira da obra, devido a atrasos na sua execução, reprogramando para o ano 2026, 259.493,45€.

Face à proposta apresentada, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a referida reprogramação financeira.-----

1.16.7 CONTRATO ACORDO DE FINANCIAMENTO DAS ATIVIDADES AO ABRIGO DOS CONTRATOS INTERADMINISTRATIVOS DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS ENQUANTO AUTORIDADES DE TRANSPORTES;

Na sequência da informação reportada pela Comunidade Intermunicipal da Região de Coimbra, no âmbito da elaboração do Orçamento de 2026, torna-se necessário proceder à reprogramação do acordo de Financiamento das atividades exercidas ao abrigo dos contratos Interadministrativos de delegação de competências dos Municípios enquanto autoridades de transportes e financiamento do serviço intermunicipal e inter-regional.-----

Foram efetuadas corações em 2026 e anos seguintes, relativamente a 2025, não existe valor a pagar, dado que, a CIM efetuou o pagamento através das verbas do Fundo Ambiental para os Transportes.-----

Face à proposta apresentada, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a referida reprogramação financeira.-----

1.16.8 PROTOCOLO ENTRE A ADELO E O MUNICÍPIO DE PENACOVA - "ATLANTIC GEOPARK - GEOPARQUE DO ATLÂNTICO".

Em deliberação de câmara de 07 de julho de 2021, foi deliberado a aprovação do referido protocolo. A comparticipação inicial dos Municípios foi paga em 2021, no valor de 10.000,00€, correspondendo



A handwritten signature in blue ink, consisting of a stylized 'M' and 'P' at the top, followed by a large, flowing signature that includes a small blue flag icon.

ao arranque dos trabalhos. Não foi solicitado qualquer pedido de pagamento da comparticipação referente aos anos 2023, 2024 e 2025.

Tal, como nos anos transatos, tem sido efetuada a reprogramação financeira do protocolo, segundo a informação da AD ELO, o valor por executar deve ser inscrito nos anos subsequentes (2026-2028), para fazer face ao cumprimento das obrigações do projeto.

Assim, a reprogramação é a seguinte:

- Ano 2026 o valor de 20.000,00€
- Ano 2027 o valor de 20.000,00€
- Ano 2028 o valor de 20.000,00€

Face à proposta apresentada, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a referida reprogramação financeira.

1.16.9 - PROJETO "COMUNIDADE VIRTUAL".

A "Comunidade VirtuALL" é um projeto que tem como pilar fundamental contribuir para o bem-estar e a qualidade de vida dos/as idosos/as nos municípios de Cantanhede, Mealhada, Mira, Montemor-o-Velho e Penacova e será desenvolvido de 2026 a 2028. O suporte financeiro do projeto será suportado pelo financiamento obtido do Portugal Inovação Social (FSE+) e pela comparticipação dos municípios na qualidade de Investidores Sociais tendo como suporte as Cartas de Compromisso assinadas em 2024, aprovadas em deliberação de câmara de 8 de agosto de 2024. Como o projeto só terá início em 2026, é efetuada desde já uma atualização dos compromissos assumidos expressos nas Cartas de Compromisso.

De acordo com a informação reportada pela AD ELO, o município assume o compromisso de cofinanciar a implementação deste plano até ao montante de **22.000,00€**, de acordo com o calendário de financiamento proposto, na condição da candidatura às Parecerias para a Inovação Social ser aprovada e de o projeto cumprir o plano de atividades proposto. Esta comparticipação será repartida da seguinte forma:

- Ano 2026, 36% correspondendo ao valor de 8.000,00€;
- Ano 2027, 32% correspondendo ao valor de 7.000,00€
- Ano 2028, 32% correspondendo ao valor de 7.000,00€



AP
O
OK
WJ

Face à proposta apresentada, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a referida reprogramação financeira.

1.17 - PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE NÚMERO DE POLÍCIA, NOS TERMOS DO N.º 1 DO ARTIGO 16º DO REGULAMENTO MUNICIPAL DE TOPONÍMIA E NUMERAÇÃO DE POLÍCIA DO MUNICÍPIO DE PENACOVA, REFERENTE AO IMÓVEL COM A MATRIZ PREDIAL URBANA N.º 1476 DA UNIÃO DAS FREGUESIAS DE SÃO PEDRO DE ALVA E SÃO PAIO DE MONDEGO.

Face à proposta apresentada, o Executivo deliberou, por unanimidade, emitir a certidão de toponímia com o seguinte teor:

"O imóvel com a matriz predial urbana nº 1476 da União das Freguesias de São Pedro de Alva e São Paio de Mondego, localiza-se na povoação de Laborins, no Beco do Cantinho, nº 5."

1.18 - VALOR FINAL DO APURAMENTO DO DÉFICE DE EXPLORAÇÃO DA TRANSDEV INTERIOR S.A. E ETAC, S.A. REFERENTE A 2025, CONFORME COMUNICAÇÃO DA CIM REGIÃO DE COIMBRA - PARA CONHECIMENTO.

O Executivo tomou conhecimento do valor final do apuramento do défice de exploração da Transdev Interior S.A. e ETAC, S.A. referente a 2025, conforme comunicação da CIM Região de Coimbra.

1.19 - APROVAÇÃO DAS MINUTAS DOS CONTRATOS INTERADMINISTRATIVOS DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS COM AS JUNTAS DE FREGUESIA E PROTOCOLOS DE ATIVIDADES DIVERSAS:

1.19.1 FREGUESIA DE PENACOVA:

De acordo com a proposta apresentada, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a Minuta do Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências e Protocolo de Atividades Diversas, com a Freguesia de Penacova, que prevê uma transferência anual de acordo com o quadro anexo ao protocolo.

Ficam excluídos do presente contrato interadministrativo os apoios a outras atividades, que não resultem de competências municipais delegadas, até ao montante máximo previsto no anexo ao presente contrato.

O presente contrato interadministrativo fica pendente da aprovação do Orçamento por parte da Assembleia Municipal.



APL
C
T
M
S

1.19.2 FREGUESIA DE FIGUEIRA DE LORVÃO;

De acordo com a proposta apresentada, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a Minuta do Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências e Protocolo de Atividades Diversas, com a Freguesia de Figueira de Lorvão, que prevê uma transferência anual de acordo com o quadro anexo ao protocolo.

Ficam excluídos do presente contrato interadministrativo os apoios a outras atividades, que não resultem de competências municipais delegadas, até ao montante máximo previsto no anexo ao presente contrato.

O presente contrato interadministrativo fica pendente da aprovação do Orçamento por parte da Assembleia Municipal.

1.19.3 FREGUESIA DE LORVÃO;

De acordo com a proposta apresentada, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a Minuta do Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências e Protocolo de Atividades Diversas, com a Freguesia de Lorvão, que prevê uma transferência anual de acordo com o quadro anexo ao protocolo.

Ficam excluídos do presente contrato interadministrativo os apoios a outras atividades, que não resultem de competências municipais delegadas, até ao montante máximo previsto no anexo ao presente contrato.

O presente contrato interadministrativo fica pendente da aprovação do Orçamento por parte da Assembleia Municipal.

1.19.4 FREGUESIA DE SAZES DE LORVÃO;

De acordo com a proposta apresentada, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a Minuta do Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências e Protocolo de Atividades Diversas, com a Freguesia de Sazes do Lorvão, que prevê uma transferência anual de acordo com o quadro anexo ao protocolo.

Ficam excluídos do presente contrato interadministrativo os apoios a outras atividades, que não resultem de competências municipais delegadas, até ao montante máximo previsto no anexo ao presente contrato.



O presente contrato interadministrativo fica pendente da aprovação do Orçamento por parte da Assembleia Municipal.

1.19.5 FREGUESIA DE CARVALHO:

De acordo com a proposta apresentada, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a Minuta do Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências e Protocolo de Atividades Diversas, com a Freguesia de Carvalho, que prevê uma transferência anual de acordo com o quadro anexo ao protocolo.

Ficam excluídos do presente contrato interadministrativo os apoios a outras atividades, que não resultem de competências municipais delegadas, até ao montante máximo previsto no anexo ao presente contrato.

O presente contrato interadministrativo fica pendente da aprovação do Orçamento por parte da Assembleia Municipal.

1.19.6 UNIÃO DAS FREGUESIAS DE S. PEDRO DE ALVA E S. PAIO DE MONDEGO:

De acordo com a proposta apresentada, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a Minuta do Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências e Protocolo de Atividades Diversas, com a União das Freguesias de S. Pedro de Alva e S. Paio de Mondego, que prevê uma transferência anual de acordo com o quadro anexo ao protocolo.

Ficam excluídos do presente contrato interadministrativo os apoios a outras atividades, que não resultem de competências municipais delegadas, até ao montante máximo previsto no anexo ao presente contrato.

O presente contrato interadministrativo fica pendente da aprovação do Orçamento por parte da Assembleia Municipal.

1.19.7 UNIÃO DAS FREGUESIAS DE OLIVEIRA DO MONDEGO E TRAVANCA DO MONDEGO:

De acordo com a proposta apresentada, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a Minuta do Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências e Protocolo de Atividades Diversas, com a União das Freguesias de Oliveira do Mondego e Travanca do Mondego, que prevê uma transferência anual de acordo com o quadro anexo ao protocolo.



Ficam excluídos do presente contrato interadministrativo os apoios a outras atividades, que não resultem de competências municipais delegadas, até ao montante máximo previsto no anexo ao presente contrato.

O presente contrato interadministrativo fica pendente da aprovação do Orçamento por parte da Assembleia Municipal.

1.19.8 UNIÃO DAS FREGUESIAS DE FRIÚMES E PARADELA.

De acordo com a proposta apresentada, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a Minuta do Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências e Protocolo de Atividades Diversas, com a União das Freguesias de Friúmes e Paradela, que prevê uma transferência anual de acordo com o quadro anexo ao protocolo.

Ficam excluídos do presente contrato interadministrativo os apoios a outras atividades, que não resultem de competências municipais delegadas, até ao montante máximo previsto no anexo ao presente contrato.

O presente contrato interadministrativo fica pendente da aprovação do Orçamento por parte da Assembleia Municipal.

1.20 - APROVAÇÃO DOS PROJETOS DE ACORDOS DE COLABORAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE PENACOVA E A UNIÃO DAS FREGUESIAS DE S. PEDRO DE ALVA E S. PAIO DE MONDEGO, FREGUESIA DE LORVÃO E FREGUESIA DE FIGUEIRA DE LORVÃO, RELATIVO AOS POSTOS DOS CTT.

Face à proposta apresentada, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar os projetos de Acordos de Colaboração entre o Município de Penacova e a União das Freguesias de S. Pedro de Alva e S. Paio de Mondego, Freguesia de Lorvão e Freguesia de Figueira de Lorvão, relativo aos Postos dos CTT.

Mais deliberou submeter o assunto à aprovação da Assembleia Municipal.

1.21 - APROVAÇÃO DO CONTRATO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS PARA A GESTÃO DO ESPAÇO DO CIDADÃO COM A UNIÃO DAS FREGUESIAS DE S. PEDRO DE ALVA E S. PAIO DE MONDEGO, COM A FREGUESIA DE LORVÃO, COM A FREGUESIA DE FIGUEIRA DE LORVÃO E COM A FREGUESIA DE SAZES DO LORVÃO.



Face à proposta apresentada, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar o Contrato de Delegação de Competências para a Gestão do Espaço do Cidadão com a União das Freguesias de S. Pedro de Alva e S. Paio de Mondego, com a Freguesia de Lorvão, com a Freguesia de Figueira de Lorvão e com a Freguesia de Sazes do Lorvão.

Mais deliberou submeter o assunto à aprovação da Assembleia Municipal.

1.22 - COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA À ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DE BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE PENACOVA EM APOIO À AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA.

Informação

Vem, a Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Penacova (AHBVP), solicitar ao Município de Penacova apoio financeiro ao investimento realizado com aquisição de uma ambulância.

Analizada a fatura anexa vimos, pela presente, colocar à consideração superior, nos termos da alínea o) do n.º 1 do art.º 33 da Lei 75/2013 de 12 de setembro, na sua redação atual, que o Município de Penacova apoie o investimento realizado pela AHBVP, no montante de € 41.380,50 (quarenta e um mil euros trezentos e oitenta euros e cinquenta céntimos).

A despesa será satisfeita por conta das verbas inscritas no orçamento do Município de Penacova, estando prevista no Código GOP 001 121 2012/5001 Ac. 2, com a classificação orçamental 0102/080701, com o cabimento n.º 57337 e com o n.º sequencial de compromisso 62146.

O Executivo deliberou, por unanimidade, conceder ao apoio referido, à Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Penacova, para comparticipar a aquisição de uma ambulância.

1.23 - PROPOSTA DE ABERTURA DE PROCEDIMENTO CONCURSAL PARA UMA ASSISTENTE OPERACIONAL PARA OS SERVIÇOS MÉDICO-VETERINÁRIOS.

Face à proposta apresentada, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar início do procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público para ocupação dos postos de trabalho, abaixo discriminados:

- Carreira / categoria: Assistente Operacional - Vínculo (CTFP Tempo Indeterminado);
- Atribuição / Atividade: As constantes no Anexo à Lei nº 35/2014 de 20 de junho, para a categoria de assistente operacional;



(Handwritten signature and initials)

- Serviços a que se destina: Serviços Médico-Veterinários.

1.24 - PARECER GENÉRICO DESTINADO À CELEBRAÇÃO DE CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA MODALIDADE DE TAREFA E AVENÇA - AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DO AMBIENTE; AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS PARA O SERVIÇO DE ÁGUAS; AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE OPERADOR MANOBRADOR DE MÁQUINA RETROESCAVADORA E AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PARA O GABINETE DE INSERÇÃO PROFISSIONAL E NO ÂMBITO DA ESTRATÉGIA LOCAL DE HABITAÇÃO.

Face à proposta apresentada, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a autorização genérica dos seguintes contratos de tarefa ou avença cujo procedimento pré contratual, incluindo adendas a contratos de exercícios anteriores, se iniciará no exercício de 2025, sem prejuízo do integral cumprimento dos quesitos previstos no n.º 1 do artigo 32.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, a verificar aquando da decisão de contratar:

Objeto	Prazo contratual	Valor máximo de cada um dos contratos a celebrar
Aquisição de serviços de um Técnico Licenciado na Área do Ambiente ou Licenciatura equivalente	6 meses	9.000.00€
Aquisição de Serviços de Apoio Administrativo no Âmbito da Transferência dos Serviços Água, Águas Residuais e Resíduos Sólidos Urbanos da APIN para o Município de Penacova	12 meses	12.420.00€
Aquisição de Serviços de Apoio Administrativo no Âmbito da Transferência dos Serviços Água, Águas Residuais e Resíduos Sólidos Urbanos da APIN para o Município de Penacova	12 meses	12.420.00€
Aquisição de serviços de operador manobrador de máquina retroescavadora/máquina giratória	3 meses	3.900.00€
Aquisição de serviços técnicos da área das ciências sociais para o Gabinete de Inserção Profissional e preparação e gestão de candidaturas no âmbito da Estratégia Local de Habitação	1 mês	1.400.00€

1.25 - APROVAÇÃO DE CONTRATO-PROGRAMA COM A PENAPARQUE2 EM RELATIVO A "FESTIVIDADES DE NATAL 2025".

Face à proposta apresentada, o Executivo deliberou, por maioria, por unanimidade, aprovar o Contrato-Programa com a Penaparque2 EM relativo a "Festividades de Natal 2025".



1.26 – PROPOSTAS DE ATRIBUIÇÃO DE DESPESAS DE REPRESENTAÇÃO DO COORDENADOR MUNICIPAL DE PROTEÇÃO CIVIL.

Proposta

Considerando que:-----
1 – A Lei nº 65/2007, de 12 de novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei nº44/2019, de 1 de abril, define o enquadramento institucional e operacional da proteção civil no âmbito municipal e estabelece a organização dos serviços municipais de proteção civil, determinando as competências do coordenador municipal de proteção civil;-----

2- Nos termos do artigo 14º-A da Lei nº 65/2007, de 12 de novembro, na redação dada pelo citado Decreto Lei nº 44/2019, de 1 de abril, é determinada a existência de um coordenador municipal de proteção civil, doravante designado por CMPC, que atua exclusivamente no âmbito territorial do Município, cabendo ao Presidente da Câmara Municipal a sua designação em comissão de serviço, pelo período de três anos; -----

3- O executivo municipal deliberou em 20 02 2023 fixar a remuneração do coordenador municipal de proteção civil correspondente à remuneração de cargo dirigente de 2º grau, nos termos do artigo 14º-A, nº 5 do Decreto Lei nº 44/2019, de 1 de abril.-----

4- Neste sentido, a atribuição das despesas de representação, cujas verbas necessárias constam do orçamento municipal aprovado pela Assembleia Municipal e Câmara Municipal, estão a ser processadas ao coordenador.-----

Propõe-se que a Câmara Municipal mantenha e atribua o abono de despesas de representação, neste mandato, -----

A presente proposta depois de ser aprovada pelo órgão executivo (Câmara Municipal) deverá ser presente ao órgão deliberativo (Assembleia Municipal) para a correspondente autorização tal como previsto no artigo 24º, nº 2 da Lei nº 49/2012, de 29 de agosto.-----

O Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada, a qual deverá ser presente ao órgão deliberativo, para a correspondente autorização, tal como previsto no artigo 24º, nº 2 da Lei nº 49/2012, de 29 de agosto.-----



(Handwritten signatures and initials are present here, including 'P', 'A', 'C', 'M', 'V', and 'SPE' in blue ink.)

1.27- CONHECIMENTO DA LISTAGEM DOS COMPROMISSOS PLURIANUAIS ASSUMIDOS AO ABRIGO DAS AUTORIZAÇÕES PRÉVIAS GENÉRICAS.

De acordo com o estabelecido no art.º 12º do Decreto-lei n.º 127/2012, de 21 de junho, na sua atual redação, para efeitos de aplicação da alínea c) do nº 1 do artigo 6º da Lei n.º 8/2012, de 21/2 na sua redação atual, as autorizações prévias para a assunção de compromissos plurianuais pelo órgão deliberativo competente poderão ser dada aquando da aprovação das Grandes opções do Plano, nos termos do artigo 29.º nº 1 e 2 das Normas da Execução do Orçamento de 2025 e ponto 10 do Relatório do Orçamento de 2025.

Assim, remete-se a listagem dos compromissos plurianuais assumidos de 17 setembro de 2025 a 17 de dezembro 2025 ao abrigo da deliberação de 20 dezembro de 2024.

O Executivo tomou conhecimento da listagem dos compromissos plurianuais assumidos ao abrigo das autorizações prévias genéricas.

1.28 - RETIFICAÇÃO DA RESOLUÇÃO DE EXPROPRIAR DO PROCESSO DE EXPROPRIAÇÃO DOS ARTIGOS URBANOS N.ºS 2337 E 2338 DA FREGUESIA DE PENACOVA”.

Por deliberação do Executivo Municipal, na reunião ordinária de 29 de novembro de 2024, foi aprovado o processo de expropriação dos artigos urbanos 2337 e 2338 da Freguesia de Penacova. Contudo, por recomendação da DGAL, para que seja proferida a declaração de utilidade pública para efeitos de expropriação, deve a resolução conter mais alguns elementos.

Nestes termos, retifica-se a resolução de expropriar anteriormente aprovada, passando a constar, também, os seguintes elementos:

- Os bens a expropriar, os proprietários e demais interessados conhecidos.

Pretende-se a expropriação dos prédios urbanos da Freguesia de Penacova, com os artigos matriciais 2337 e 2338, cujos proprietários são:

- Dolores Virginia Crisóstomo Lopes Amaral da Silva, e
- Viriato Amaral da Silva.

Relativamente ao prédio urbano 2338, parte do mesmo encontra-se arrendado à “Agência Funerária do Terreiro”.



Câmara Municipal de Penacova

Segundo a descrição dos prédios na Conservatória do Registo Predial de Penacova, a área a expropriar será de 380m².-----

• A causa de utilidade pública a prosseguir e a norma habilitante.-----

No âmbito do presente processo, a causa de utilidade pública prende-se com a necessidade de melhorar o acesso ao Mercado Municipal de Penacova, bem como ao Parque de Estacionamento Público. É evidente que o acesso atual não corresponde às atuais necessidades do tecido empresarial instalado no Mercado Municipal, nem permite o acesso expectável ao Parque de Estacionamento. Por forma a facilitar o acesso tanto ao Parque de Estacionamento Público, como evitar constrangimentos, nomeadamente comerciais, no acesso ao Mercado, torna-se premente melhorar o acesso.-----

Este novo acesso constitui uma forma da Autarquia promover o desenvolvimento socioeconómico, que visa claramente o progresso e o bem-estar das populações, dotando as mesmas de infraestruturas que permitam colmatar necessidades básicas que ainda não se encontram asseguradas.-----

Por conseguinte, prevê a alínea a) do n.º 1 do artigo 10.º da Lei n.º 168/99, de 18 de setembro, na sua redação atual, que a Autarquia tem que aprovar uma deliberação onde conste a causa de utilidade pública a prosseguir, isto é, qual o interesse público que fundamenta o despoletar do processo de expropriação, expropriação essa que colide com direitos constitucionalmente consagrados, como é o direito à propriedade.-----

Quanto à norma habilitante, relacionada com esta causa de utilidade pública, a alínea vv) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, prevê que compete à Câmara Municipal propor a declaração de utilidade pública para efeitos de expropriação.-----

Assim, perante este desafio é necessário reforçar a atitude estratégica do processo de planeamento, materializando a resolução dos problemas e a concretização das aspirações das comunidades locais, de forma sustentável e mobilizadora de desenvolvimento local, integrada na malha urbana existente, que possibilite a fixação de indústria e serviços.-----

• Pretensão de fazer obras nas parcelas a expropriar.-----

A autarquia, em consonância com a pretensão já mencionada, tem, também, como objetivo melhorar as condições de acessibilidade ao estacionamento público e ao mercado municipal, permitindo, nomeadamente, um acesso mais franco a pessoas com mobilidade condicionada.-----



P
R
M
V
F

Assim, pretende-se demolir o edificado existente, o qual indubitavelmente se encontra bastante degradado, e assim prover à intervenção urbanística necessária à concretização do objetivo estipulado.

O Executivo deliberou, por unanimidade, retificar a resolução de expropriar do processo de expropriação dos artigos urbanos nºs 2337 e 2338 da Freguesia de Penacova".-----

2 - DIVISÃO DE AÇÃO SOCIAL, EDUCAÇÃO E SAÚDE

2.1 - APROVAÇÃO DE CANDIDATURAS DE APOIO À NATALIDADE / ADOÇÃO.

Face à proposta apresentada, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar as seguintes candidaturas que reúnem as condições gerais de atribuição, definidas no artigo 5º do Regulamento Municipal de Apoio à Natalidade e Adoção:-----

I. Candidatura nº 690/2025, Ano de 2025 – 100,00€; Ano de 2026 – 1 250,00€; Ano de 2027- 850,00€; Ano de 2028- 500,00€ ⇒ TOTAL: 2 700,00€;-----

II. Candidatura nº 691/2025 - Ano de 2025 – 110,00€; Ano de 2026 – 1 375,00€; Ano de 2027- 935,00€; Ano de 2028- 550,00€ ⇒ TOTAL: 2 970,00€;-----

III. Candidatura nº 692/2025, Ano de 2025 – 200,00€; Ano de 2026 – 1 225,00€; Ano de 2027- 825,00€; Ano de 2028- 450,00€ ⇒ TOTAL: 2 700,00€;-----

IV. Candidatura nº 694/2025, Ano de 2025 – 110,00€; Ano de 2026 – 1 375,00€; Ano de 2027- 935,00€; Ano de 2028- 550,00€ ⇒ TOTAL: 2 970,00€;-----

À semelhança de outras candidaturas aprovadas, a seguinte candidatura reúne as condições de atribuição definidas no número 4 do artigo 7º do Regulamento Municipal de Apoio à Natalidade e Adoção (alteração de 7 de novembro de 2018), -----

De acordo com o artigo 7º, ponto 2 do Regulamento Municipal de Apoio à Natalidade e Adoção, a presente candidatura entrou 903 dias fora de prazo pelo que é considerada a partir da data de entrega da mesma (dezembro de 2025).-----

Assim, nos termos do definido no artigo 3º e 4º, o requerente tem direito ao reembolso das despesas nos seguintes valores:-----

V. Candidatura nº 693/2025, Ano de 2025 – 55,00€; Ano de 2026 – 165,00€; ⇒ TOTAL: 220,00€.-----



*P
L
C
M
B
V
h
p*

2.2 - APROVAÇÃO DE PROPOSTAS AO FES - FUNDO DE EMERGÊNCIA SOCIAL.

O Executivo deliberou, por unanimidade aprovar as seguintes candidaturas:-----

Proposta nº 49/2025-----

Atribuição de apoio económico no valor de 38,67€ para pagamento de contas (telefone e luz).-----

Proposta nº 50/2025-----

Atribuição de apoio económico no valor de 224,95€ para pagamento de contas (renda, água, luz).-----

Proposta n.º 51/2025-----

Atribuição de apoio económico pontual no valor de 184,08€ para pagamento de despesas de luz.-----

2.3 - PROPOSTA DE ADENDA AO PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO E A CASA DO PVO DE S. PEDRO DE ALVA COM O OBJETIVO DE ACIONAR, CONJUGAR E COMPLEMENTAR RESPOSTAS COM VISTA À MELHORIA DA QUALIDADE DE VIDA DA POPULAÇÃO ONDE SE INSERE, COM MAIOR VULNERABILIDADE ECONÓMICA E SOCIAL.

Adenda ao Protocolo de Colaboração -----

Considerando que:-----

Em 31 de janeiro de 2024 foi celebrado um Protocolo de Colaboração entre o Município de Penacova e a Casa do Povo de São Pedro de Alva, que prevê a possibilidade de ser renovado anualmente, tendo em consideração o cumprimento das finalidades previstas no desempenho da missão de interesse público de ambas;-----

Tem como objetivo acionar, conjugar e complementar respostas com vista à melhoria da qualidade de vida da população que se insere num contexto de maior vulnerabilidade económica e social, através da prestação de bens e serviços de primeira necessidade;-----

Tem como fundamento legal o nº 4º do artigo 10º do Decreto-Lei nº 55/2020, de 12 de agosto, assim como o nº 3 do artigo 11º do mesmo diploma, que referem a possibilidade de promover a celebração de protocolos com organizações locais e do setor social para o apoio às pessoas e famílias em situação de vulnerabilidade e exclusão social;-----

No ano de 2024 não foi esgotada a verba prevista no protocolo celebrado;-----

Assim, entre:-----

O Município de Penacova, com o NIPC 506 657 957, sede no Largo Alberto Leitão, n.º 5, 3360-341 Penacova, representado pelo Presidente da Câmara Municipal de Penacova, Álvaro Gil Ferreira



A series of handwritten signatures in blue ink, including initials and a full name, are written across the top right corner of the document.

Martins Coimbra, titular do Cartão de Cidadão n.º 08068947 7 ZX8, válido até 29/05/2030, cujos poderes de representação são conferidos pelo disposto no artigo 35.º, n.º 1, alínea a), do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, adiante designado por primeiro outorgante;

E-----

A Casa do Povo de São Pedro de Alva, segundo outorgante, pessoa coletiva n.º 501068716, com sede em Largo Eng.º Maurício Vieira de Brito, nº 3, 30360 – 258 São Pedro D’Alva, concelho de Penacova, aqui representado pelo Presidente da Direção, Bruno José Tavares Gonçalves Trindade, com CC nº 113847783.-----

É celebrado o presente Aditamento, nos termos e com as cláusulas seguintes:-----

Cláusula 1.ª - (Objeto)-----

Tendo em conta o objeto principal do Protocolo inicial, pretende-se com este aditamento proceder ao pagamento de serviços prestados pelo segundo outorgante a crianças carenciadas, devidamente identificadas pela equipa do SAAS, no apoio ao ensino da natação, no ano letivo de 2024/2025 e no ano letivo 2025/2026-----

Cláusula 2.ª - (Apóio financeiro)-----

O primeiro outorgante compromete-se a efetuar a transferência de verba até ao valor de 1814,00€ (mil oitocentos e catorze euros) até ao final do ano letivo em causa.-----

Cláusula 3.ª - (Disposições finais)-----

1 – A minuta da presente Adenda foi aprovada por deliberação da Câmara Municipal em ... de ... de 2025.-----

2 – Os termos do Protocolo inicial e respetivo Aditamento mantêm-se em tudo o que não é alterado pela presente Adenda.-----

E por ambos os outorgantes concordarem com a presente adenda e se obrigarem a cumpri-la integralmente, a vão assinar em duplicado, ficando cada um com um exemplar.-----

O Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a Adenda ao Protocolo de Colaboração entre o Município e a Casa do Povo de S. Pedro de Alva.-----

2.4 - APROVAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL PARA A INTEGRAÇÃO DE MIGRANTES NO MUNICÍPIOS DE PENACOVA.



(Handwritten signatures and initials)

Face à proposta apresentada, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar o Plano Municipal para a Integração de Migrantes, bem como a sua submissão à Assembleia Municipal, em cumprimento na alínea a) do artigo 33º do Regime Jurídico das Autarquias Locais.

3 - SERVIÇOS DE DESPORTO E JUVENTUDE

3.1 - APROVAÇÃO DE PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE PENACOVA E A CASA DO PVO DE S. PEDRO DE ALVA, EM APOIO À CONTRATAÇÃO DE RECUSO HUMANO PARA COLABORAR EM PROGRAMAS DESPORTIVOS PROMOVIDOS PELO MUNICÍPIO.

Protocolo de Colaboração

Considerando que:

- Compete à Câmara Municipal, de acordo com a alínea p) do artigo 33º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual *“Deliberar sobre a concessão de apoio financeiro ou de qualquer outra natureza a instituições legalmente constituídas (...), tendo por objeto o desenvolvimento de atividades (...) desportivas(...)"* e nos termos da alínea u) do mesmo artigo *“(...) apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção das doenças; (...)"*;

Assim entre:

Município de Penacova, com o NIPC 506 657 957, sede no Largo Alberto Leitão, n.º 5, 3360-341 Penacova, representado pelo Presidente da Câmara Municipal de Penacova, Álvaro Gil Ferreira Martins Coimbra, titular do Cartão de Cidadão n.º 08068947 7 ZX8, válido até 29/05/2030, cujos poderes de representação são conferidos pelo disposto no artigo 35.º, n.º 1, alínea a), do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, adiante designado por primeiro outorgante;

E-

Casa do Povo de São Pedro de Alva, com o NIPC 501.068.716 com sede em Largo Engenheiro Maurício Vieira de Brito n.º 3, 3360-258 São Pedro de Alva, aqui representado por Bruno José Tavares Gonçalves Trindade, com o número de identificação fiscal 201.120.356, na qualidade de presidente, adiante designado por segundo outorgante.

Cláusula 1.ª - Objeto do protocolo



(Handwritten signature)

O presente Protocolo tem por objeto a concessão de uma comparticipação financeira pelo Primeiro Outorgante ao Segundo Outorgante, na sequência de projeto apresentado e aprovado, que constitui anexo ao presente instrumento, destinado a apoiar a Casa do Povo de São Pedro de Alva na contratação de um recurso humano e na cobertura dos respetivos encargos inerentes, com vista à colaboração em programas desportivos promovidos pelo Município de Penacova.

Cláusula 2.ª - Comparticipação financeira

1 - Para prossecução do objetivo definido na cláusula anterior, o Primeiro Outorgante compromete-se a atribuir ao Segundo Outorgante uma comparticipação financeira correspondente ao valor unitário de 13€ por hora, destinada exclusivamente à execução das atividades e despesas associadas ao recurso humano referido na Cláusula 1.ª.

2 - A comparticipação financeira total será composta por:

- a) Até dezembro de 2025: valor correspondente a 60 horas;
- b) De janeiro a 30 de junho de 2026: valor correspondente a 200 horas.

Cláusula 3.ª - Disponibilização da comparticipação financeira

A comparticipação financeira será disponibilizada em duas tranches, mediante transferência bancária, até junho de 2026, contra apresentação da documentação comprovativa das despesas elegíveis, nos termos definidos entre as partes.

Cláusula 4.ª - Obrigações do Segundo Outorgante

No âmbito do presente Protocolo, o Segundo Outorgante compromete-se a:

- a) Aplicar a verba concedida exclusivamente para os fins previstos na Cláusula 1.ª;
- b) Cumprir todas as obrigações legais e fiscais inerentes à contratação e gestão do recurso humano abrangido;
- c) Comprovar a afetação dos recursos mediante apresentação de relatórios e documentos de despesa, conforme solicitado pelo Primeiro Outorgante;
- d) Colaborar com o acompanhamento e a monitorização promovidos pelo Município de Penacova.

Cláusula 5.ª - Período de vigência

O presente Protocolo produz efeitos a partir de dezembro de 2025 e mantém-se em vigor até 30 de junho de 2026, correspondente ao termo do ano letivo, podendo ser renovado ou ajustado mediante acordo entre as partes e em conformidade com o regime legal aplicável à data.

Cláusula 6.º - Acompanhamento e controlo da execução



Camara Municipal de Penacova

Compete ao Primeiro Outorgante proceder ao acompanhamento técnico e financeiro da execução do presente Protocolo, verificando o cumprimento dos objetivos e o correto enquadramento das despesas.

Cláusula 7.ª – Resolução

O presente Protocolo poderá ser resolvido por qualquer das partes quando, por facto não imputável a nenhuma delas, se torne impossível ou inviável a prossecução do seu objeto, mediante comunicação escrita devidamente fundamentada.

Cláusula 8.ª - Incumprimento e restituição de verbas

O incumprimento das obrigações assumidas ou o desvio dos fins previstos implicará a devolução integral da comparticipação financeira concedida, sem prejuízo de outras consequências legais aplicáveis.

Cláusula 9.ª - Disposições finais

1- A minuta do presente protocolo foi aprovada por --- de -- de --- de 2025.

2- A despesa do presente protocolo será satisfeita por conta das verbas inscritas no orçamento do Município de Penacova, estando prevista no código GOP ---, com a classificação orçamental ---, com o cabimento n.º ---, e com o n.º sequencial de compromisso ---.

E por ambos os outorgantes concordarem com o presente Protocolo e se obrigarem a cumpri-lo integralmente, o vão assinar em duplicado, ficando cada um com um exemplar.

O Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar o Protocolo de Colaboração entre o Município de Penacova e a Casa do Povo de S. Pedro de Alva.

3.2 - TRANSFERÊNCIA DE VERBAS AO ABRIGO DO REGULAMENTO DE APOIO AO ASSOCIATIVISMO DESPORTIVO:

3.2.1 CASA DO BENFICA DE PENACOVA EM APOIO A SUBIDA DE DIVISÃO (BILHAR);

Analisado e discutido o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, autorizar a transferência de verba, no montante de 2.000,00 Euros, para a Casa do Benfica de Penacova em apoio a subida de divisão (Bilhar).



3.2.2 UNIÃO POPULAR E CULTURAL DE CHELO REFERENTE A INSCRIÇÕES DE FUTSAL (JUNIORES E JUVENIS);

Analisado e discutido o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, autorizar a transferência de verba, no montante de 2.400,00 Euros, para a União Popular e Cultural de Chelo referente a inscrições de Futsal (juniors e juvenis).-----

3.2.3 UNIÃO DESPORTIVA LORVANENSE REFERENTE A INSCRIÇÕES DE TRAQUINAS (FUTSAL);

Analisado e discutido o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, autorizar a transferência de verba, no montante de 1.200,00 Euros, para a União Desportiva Lorvanense referente a inscrições de traquinhas (Futsal).-----

3.2.4 CLUBE DE PESCA DE PENACOVA REFERENTE A INSCRIÇÕES NO CAMPEONATO NACIONAL;

Analisado e discutido o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, autorizar a transferência de verba, no montante de 2.700,00 Euros, para o Clube de Pesca de Penacova referente a inscrições no Campeonato Nacional.-----

3.2.5 KORPO ACTIVO REFERENTE A INSCRIÇÕES (TÉNIS);

Analisado e discutido o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, autorizar a transferência de verba, no montante de 900,00 Euros, para o Korpo Activo referente a inscrições (Ténis).-----

3.2.6 UNIÃO POPULAR DA REBORDOSA REFERENTE A INSCRIÇÕES (BILHAR);

Analisado e discutido o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, autorizar a transferência de verba, no montante de 6.000,00 Euros, para a União Popular da Rebordosa referente a inscrições (Bilhar);-----

3.2.7 UNIÃO FUTEBOL CLUBE REFERENTE A INSCRIÇÕES DE INICIADOS E JUVENIS (FUTEBOL);



Largo Alberto Leitão, 5
3860-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

página 32 de 47



(Handwritten signatures and initials)

Analisado e discutido o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, autorizar a transferência de verba, no montante de 7.200,00 Euros, para a União Futebol Clube referente a inscrições de Iniciados e Juvenis (Futebol);-----

3.2.8 MOCIDADE FUTEBOL CLUBE REFERENTE A INSCRIÇÕES (FUTEBOL);

Analisado e discutido o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, autorizar a transferência de verba, no montante de 5.400,00 Euros, para o Mocidade Futebol Clube referente a inscrições (Futebol).

3.2.9 CLUBE DESPORTIVO DE PENACOVA REFERENTE A INSCRIÇÕES (ATLETISMO);

Analisado e discutido o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, autorizar a transferência de verba, no montante de 9.500,00 Euros, para o Clube Desportivo de Penacova referente a inscrições (Atletismo);-----

3.2.10 CASA DO PVO DE S. PEDRO DE ALVA REFERENTE A INSCRIÇÕES (NATAÇÃO).

Analisado e discutido o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, autorizar a transferência de verba, no montante de 3.000,00 Euros, para a Casa do Povo de S. Pedro de Alva referente a inscrições (Natação).-----

3.3 - PROPOSTA DE ABERTURA DE PROCEDIMENTO CONCURSAL PARA UMA ASSISTENTE OPERACIONAL - ÁREA DO DESPORTO.

Face à proposta apresentada, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar início do procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público para ocupação dos postos de trabalho, abaixo discriminados:-----

- Carreira / categoria: Assistente Operacional - Vínculo (CTFP Tempo Indeterminado);-----
- Atribuição / Atividade: As constantes no Anexo à Lei nº 35/2014 de 20 de junho, para a categoria de assistente operacional;-----
- Serviços a que se destina: Serviço de Desporto e Juventude.-----



(Handwritten signatures and initials)

4 - DIVISÃO DE TURISMO E CULTURA

4.1 - RATIFICAÇÃO DAS NORMAS DE PARTICIPAÇÃO DO CONCURSO DE MONTRAS DE NATAL 2025 "DÁ + VIDA A ESTE NATAL!"

Objetivo: -----

O Concurso de Montras de Natal é uma iniciativa organizada pela ACIBA – Associação Comercial e Industrial da Bairrada e Aguieira e pelo Espaço + Inovação, em parceria com o Município de Penacova. Visa promover a interação entre os comerciantes do concelho de Penacova, bem como a sua criatividade, por forma a dinamizar e valorizar o comércio local, tornando-o mais atrativo durante a quadra natalícia.-----

Condições de participação:-----

- Podem participar todos os estabelecimentos que possuam montra virada para o exterior, com sede no concelho de Penacova, mediante manifestação de interesse junto da ACIBA, através do e-mail: geral@aciba.pt ou pelos contatos: 231201606 // 927975540, até ao dia 15 de dezembro.-----
- As fotografias serão única e exclusivamente capturadas do exterior do estabelecimento em período noturno, sem necessidade de que o estabelecimento esteja em horário de funcionamento.-----
- Os concorrentes autorizam as Entidades Organizadoras e o Município de Penacova, a utilizar as imagens das montras apresentadas a concurso para todos os efeitos de divulgação pública que considerem pertinentes.-----

Requisitos das montras:-----

- Enquadradadas no tema – “Dá + Vida a Este Natal”;-----
- Exposição harmoniosa dos produtos e artigos comercializados, em conjunto com outros elementos alusivos à quadra natalícia;-----
- Estarem concluídas até ao dia 15 de dezembro, para poderem ser fotografadas pela Câmara Municipal, de 16 a 19 de dezembro de 2025.-----

Publicação e Votação Online:-----

- As fotografias das montras a concurso serão publicadas nas redes oficiais do Município de Penacova – Facebook e Instagram, no dia 20 de dezembro de 2025;-----
- O público poderá votar na sua montra preferida até às 15h do dia 6 de janeiro de 2026, através da colocação de um “Gosto/Adoro” na respetiva fotografia publicada nas seguintes páginas:-----

Facebook Oficial do Município de Penacova-----



Instagram do Município de Penacova-----

- Os comerciantes e clientes poderão partilhar as fotografias, na tentativa de angariar mais "Gostos/Adoros", sendo que apenas serão considerados os "Gostos/Adoros" que forem colocados diretamente nas fotografias publicadas nas páginas de Facebook e Instagram do Município de Penacova-----

Classificação Final e Prémios:-----

- As montras vencedoras serão as 4 fotografias que contabilizarem o maior número de "Gostos/Adoros", ordenadas por ordem decrescente;-----
- Em caso de empate as Entidades Organizadoras e o Município de Penacova terão o poder de desempate, com um voto de qualidade, tendo em conta o respeito pelo tema e a originalidade, criatividade e harmonia estética da montra.-----

Os prémios a atribuir serão valores em compras a utilizar nos estabelecimentos aderentes à iniciativa:

1º Prémio – 200 euros em compras;-----

2º Prémio – 150 euros em compras;-----

3º Prémio – 100 euros em compras;-----

4º prémio – 50 euros em compras;-----

- Os premiados irão receber um Certificado de Participação.-----

- Os premiados poderão usufruir dos respetivos prémios a partir do dia 19 de janeiro de 2026, até ao dia 30 de junho de 2026.-----

Utilização dos Prémios-----

Os premiados deverão:-----

- **Fazer as compras, nos estabelecimentos aderentes à iniciativa, no montante igual ao valor do prémio;**-----

- Solicitar a (s) fatura (s), comprovativas dessas compras, com os dados da associação;-----

- Nome: ACIBA /Contribuinte: 505 349 086/ Morada: Mealhada-----

- Entregar no Espaço + Inovação, em Penacova, a (s) referida (s) fatura (s) e comprovativo de IBAN para poder receber o prémio por transferência bancária.-----

Divulgação dos resultados:-----

Os resultados do concurso serão divulgados publicamente até 16 de janeiro de 2025, nos canais digitais da ACIBA e da Câmara Municipal de Penacova.-----



Disposições diversas:

- Caso não se verifique um número mínimo de 10 inscrições, às Entidades Organizadoras reserva-se o direito de não realizar o presente Concurso de Montras;
- Às Entidades Organizadoras reserva-se o direito de excluir montras concorrentes que não respeitem os parâmetros previsto no presente regulamento;
- As Entidades Organizadoras isentam-se de qualquer responsabilidade comercial e financeira resultante da atividade de cada estabelecimento aderente;
- As dúvidas, casos omissos e interpretações decorrentes da aplicação do presente regulamento, serão resolvidas pelas Entidades Organizadoras.

O Executivo deliberou, por unanimidade, ratificar as Normas de Participação do Concurso de Montras de Natal 2025 "Dá + Vida a este Natal!"

4.2 - ATRIBUIÇÃO DE APOIO ÀS ASSOCIAÇÕES QUE PARTICIPARAM NAS FESTAS DO MUNICÍPIO, REFERENTE A REFEIÇÕES SERVIDAS AOS ARTISTAS DO PALCO 2.

Tendo em conta que constituem atribuições do Município a promoção e a salvaguarda dos interesses próprios das populações, nos domínios do património, da cultura e da promoção do desenvolvimento, no que diz respeito a apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou ainda outras de interesse público, de acordo com as alíneas e) e m) do artigo 23º, do anexo I, da lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual;

Tendo em conta que o Município de Penacova está empenhado em promover o bem-estar dessas populações e que, para isso, se propõe, ao longo do ano, apoiar iniciativas culturais que ocupem saudavelmente os seus tempos livres, como é o caso do evento anual "Festas do Município", de acordo com as alíneas u) e ff), do nº 1, do artigo 33º, da mesma lei;

Sendo reconhecidos pelo Município o esforço e o empenho que as associações participantes neste evento anual têm demonstrado para melhorar o atendimento das suas tasquinhas aos visitantes das festas, será necessário proceder ao pagamento dos valores seguintes, relativos às refeições servidas por essas associações aos artistas do palco nº2 durante as festas.

Face à proposta apresentada, o Executivo deliberou, por unanimidade, atribuir os seguintes apoios.---



- Associação Desportiva e Cultural da Azenha do Rio e Ponte de Penacova, no valor de 100,00€;-----
- Núcleo do Sporting C. P. de Penacova, no valor de 20,00€;-----
- União Popular da Rebordosa, no valor de 275,00€;-----
- Rancho Os Unidos, no valor de 60,00€ (sessenta euros);-----
- Associação Cultural, Recreativa e Desportiva de Vila Nova, no valor de 270,00€;-----
- Mocidade Futebol Clube, no valor de 120,00€;-----
- Agrupamento de Escuteiros 1316 de Figueira de Lorvão, no valor de 229,00€;-----
- Associação Cultural Divo Canto, no valor de 130,00€;-----
- Associação Cultural, Recreativa e Desportiva de Oliveira do Mondego, no valor de 100,00€;-----
- Boas Eiras Fest, no valor de 272,00€;-----
- União Popular e Cultural de Chelo, no valor de 30,00€;-----
- Associação Os Pe Na Cova, Desporto e Lazer, no valor de 20,00€;-----
- Centro Recreativo e Cultural da Ronqueira, no valor de 140,00€;-----
- Clube Recreativo da Sobreira, no valor de 40,00€;-----
- Associação Melhoramentos, Cultura e Recreio do Silveirinho, no valor de 75,00€.-----

4.3 – TRANSFERÊNCIA DE VERBAS NO ÂMBITO DO REGULAMENTO MUNICIPAL DE APOIO AO ASSOCIATIVISMO:

4.3.1 ASSOCIAÇÃO DE AGRICULTORES E MELHORAMENTOS DO LUGAR DE GAVINHOS EM APOIO À ORGANIZAÇÃO DO “SUNSET DO MOLEIRO 2025”;

Analisado e discutido o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, autorizar a transferência de verba, no montante de 350,00 Euros, para a Associação de Agricultores e Melhoramentos do Lugar de Gavinhos em apoio à organização do “Sunset do Moleiro 2025”.-----

4.3.2 ASSOCIAÇÃO CULTURAL E RECREATIVA DE S. PAULO EM APOIO A OBRAS DE CONSTRUÇÃO DO RAMAL ELÉTRICO DA SEDE;

Analisado e discutido o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, autorizar a transferência de verba, no montante de 1.849,35 Euros, para a Associação Cultural e Recreativa de S. Paulo em apoio a obras de construção do ramal elétrico da sede.-----

4.3.3 ASSOCIAÇÃO RECREATIVA, CULTURAL E DESPORTIVA DE VILA NOVA EM APOIO À DESCIDA DE RIO;



Analisado e discutido o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, autorizar a transferência de verba, no montante de 350,00 Euros, para a Associação Recreativa, Cultural e Desportiva de Vila Nova em apoio à descida de rio.

4.3.4 JUVENTUDE DESPORTIVA DE MONTE REDONDO EM APOIO A OBRAS DE REQUALIFICAÇÃO DO PARQUE DE MERENDAS;

Analisado e discutido o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, autorizar a transferência de verba, no montante de 1.173,37 Euros, para a Juventude Desportiva de Monte Redondo em apoio a obras de requalificação do Parque de Merendas.

4.3.5 ASSOCIAÇÃO PRÉ-DEFESA DO MOSTEIRO DE LORVÃO EM APOIO À ORGANIZAÇÃO DAS FESTAS DAS SANTAS RAINHAS;

Analisado e discutido o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, autorizar a transferência de verba, no montante de 350,00 Euros, para a Associação Pré-Defesa do Mosteiro de Lorvão em apoio à organização das Festas das Santas Rainhas.

4.3.6 ASSOCIAÇÃO RECREATIVA E CULTURAL DO COIÇO EM APOIO À ORGANIZAÇÃO DA 1^a EDIÇÃO DO “DESTRALHAR – DO SÓTÃO À GARAGEM”;

Analisado e discutido o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, autorizar a transferência de verba, no montante de 350,00 Euros, para a Associação Recreativa e Cultural do Coiço em apoio à organização da 1^a edição do “Destralhar – do Sótão à Garagem”.

4.3.7 RANCHO FOLCLÓRICO DA CASA DO Povo DE S. PEDRO DE ALVA EM APOIO A DESLOCAÇÕES NO ANO DE 2024;

Analisado e discutido o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, autorizar a transferência de verba, no montante de 1.000,00 Euros, para o Rancho Folclórico da Casa do Povo de S. Pedro de Alva em apoio a deslocações no ano de 2024.



(Handwritten signature)

4.3.8 CENTRO CULTURAL E RECREATIVO DO TRAVASSO EM APOIO À ORGANIZAÇÃO DO TORNEIO DA SUECA.

Analisado e discutido o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, autorizar a transferência de verba, no montante de 350,00 Euros, para o Centro Cultural e Recreativo do Travasso em apoio à organização do Torneio da Sueca.

5 - DIVISÃO DE AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS

5.1 - PROPOSTA DE TARIFÁRIO DOS SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, SANEAMENTO DE ÁGUAS RESIDUAIS E RESÍDUOS URBANOS PARA 2026.

O Executivo deliberou, por maioria, com 4 votos a favor e 3 abstenções, a Proposta de Tarifário dos Serviços de Abastecimento de Água, Saneamento de Águas Residuais e Resíduos Urbanos para 2026.

Abstiveram-se os Senhores Vereadores/as: Paulo Manuel Almeida Dias Duarte, Vítor Rafael Silva Lopes e Soraia Rafaela Almeida Farelo.

5.2 APROVAÇÃO DOS TARIFÁRIOS ESPECIAIS NO ÂMBITO DOS SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E DE SANEAMENTO DE ÁGUAS RESIDUAIS E RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS.

De acordo com a proposta apresentada, o Executivo deliberou, por unanimidade:

- **Atribuir o Tarifário Doméstico Social aos 985 clientes** elegíveis pela DGAL, que tem o código postal de domicílio fiscal no Concelho de Penacova;
- **Atribuir o Tarifário Doméstico Social aos 7 clientes** elegíveis pela DGAL, que, apesar de possuírem domicílio fiscal com código postal pertencente a outro concelho (Mortágua), o abastecimento, as leituras e a faturação dos consumos de água destas povoações (Vale das Éguas, Cerdeirinha e Alcordal) estão a cargo do Município de Penacova;
- **Atribuir do Tarifário Doméstico Social a 78 clientes** elegíveis pela DGAL, só nos contratos associados à habitação correspondente ao domicílio fiscal, apesar do NIF estar associado a mais contratos;
- **Dar continuidade à atribuição de Tarifário Doméstico Social aos 105 clientes** que efetuaram o pedido diretamente no Município, através de formulário próprio para o efeito.



(Handwritten signatures and initials)

Estes carecem de renovação, e estão a ser notificados através de Ofício, com o requerimento próprio para o efeito em anexo, para, no prazo de 30 dias após o recebimento da notificação, fazerem prova que se mantém a condição de carência económica;

- **Dar continuidade à atribuição do Tarifário Familiar aos 14 clientes**, que apesar de não serem elegíveis pela DGAL, se encontram com tarifário de familiar, e que irão ser notificados através de Ofício, com o requerimento próprio para o efeito em anexo, para, no prazo de 30 dias após o recebimento da notificação, fazerem prova que se mantém nas mesmas condições;

- **A NÃO atribuição do Tarifário Doméstico Social aos 63 clientes** elegíveis pela DGAL, que têm o código de domicílio fiscal fora do Concelho de Penacova, presumindo-se assim que serão habitações secundárias;

- **A NÃO atribuição do Tarifário Doméstico Social aos 87 clientes** elegíveis pela DGAL, que tem o NIF associado a mais do que um contrato, pois estes correspondem a habitações consideradas secundárias ou outras;

- **A NÃO atribuição do Tarifário Doméstico Social aos 18 clientes** elegíveis pela DGAL, em que o contrato associado não se destina a consumo doméstico, mas sim não doméstico;

- **NÃO será atribuído o Tarifário Doméstico Social aos 4 clientes** elegíveis pela DGAL, que à data já não tem contrato ativo (o cancelamento destes contratos ocorreu após o reporte do ficheiro do universo dos consumidores).

Em suma, a atribuição do Tarifário Doméstico Social a **1.070 clientes** elegíveis automaticamente pelo Ficheiro da DGAL e a continuação da atribuição do Tarifário Doméstico Social e Tarifário Familiar a **119 clientes** que pediram diretamente ao Município de Penacova (famílias de fracos recursos e famílias numerosas).

Mais deliberou submeter o assunto à aprovação da Assembleia Municipal.

5.3 - AJUSTE DIRETO AQ N.º 02/2023 - FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS RODOVIÁRIOS CNCM - AQ/44/2021" - LOTE 3.1 - A - COMBUSTÍVEL DE ORIGEM FÓSSIL, PARA USO RODOVIÁRIO, FORNECIDO A GRANEL - APROVAÇÃO DA MINUTA DA ADENDA AO CONTRATO.

O Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a minuta da adenda ao contrato - Ajuste Direto AQ N.º 02/2023 - Fornecimento de Combustíveis Rodoviários CNCM - AQ/44/2021" - Lote 3.1 - A - Combustível de origem fóssil, para uso Rodoviário, fornecido a Granel.



5.4 - ADJUDICAÇÃO DO AJUSTE DIRETO AQ 05/2025 - FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA, AO ABRIGO DO LOTE 1 DO ACORDO QUADRO PARA FORNECIMENTO DE ENERGIA EM REGIME DE MERCADO LIVRE EM PORTUGAL - CNCM-AQ/105/2024 E APROVAÇÃO DA RESPECTIVA MINUTA DO CONTRATO.

O Executivo deliberou, por unanimidade, adjudicar o Ajuste Direto AQ 05/2025 - Fornecimento de Energia Elétrica, ao abrigo do Lote 1 do Acordo Quadro para Fornecimento de Energia em Regime de Mercado Livre em Portugal - CNCM-AQ/105/2024, bem como aprovar a respetiva minuta do contrato.-

5.5 - ADJUDICAÇÃO DO AD AQ N.º 04/2025 - AQUISIÇÃO DE 1 AUTOCARRO KARSAN E-JEST, AO ABRIGO DO LOTE 6, DO ACORDO QUADRO PARA AQUISIÇÃO DE AUTOCARROS A COMBUSTÃO, ELÉTRICOS E FUEL CELL II - CNCM-AQ/85/2023 E APROVAÇÃO DA RESPECTIVA MINUTA DO CONTRATO.

O Executivo deliberou, por unanimidade, adjudicar o AD AQ n.º 04/2025 - Aquisição de 1 autocarro Karsan E-Jest, ao abrigo do Lote 6, do Acordo Quadro para Aquisição de Autocarros a Combustão, Elétricos e Fuel Cell II - CNCM-AQ/85/2023, bem como aprovar a respetiva minuta do contrato.-----

5.6 - CONSULTA PRÉVIA AQ N.º 01/2025 - FORNECIMENTO DE GASÓLEO RODOVIÁRIO A GRANEL, AO ABRIGO DO LOTE 2 DO "ACORDO-QUADRO PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS RODOVIÁRIOS" DA CENTRAL DE COMPRAS DA COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DA REGIÃO DE COIMBRA - RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE JÚRI DO CONCURSO - DELIBERAÇÃO DE 09 DE DEZEMBRO DE 2025.

De acordo com a proposta apresentada, o Executivo, por unanimidade, ratificou dispensar a nomeação do Júri do Concurso.-----

6 - DIVISÃO DE GESTÃO, PLANEAMENTO URBANISTICO E OBRAS PÚBLICAS

6.1 - PROPOSTA DE ABERTURA DE PROCEDIMENTO CONCURSAL PARA UM TÉCNICO SUPERIOR PARA A DGPUOP.

Face à proposta apresentada, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar início do procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público para ocupação dos postos de trabalho, abaixo discriminados:-----



(Handwritten signatures and initials)

- Contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado;
- 1 Técnico Superior para a Divisão de Gestão de Planeamento Urbanístico e Obras Públicas, detentor de licenciatura/mestrado em Planeamento Regional e Urbano (sem prejuízo da aplicação do nº 2 do artigo 34º de Lei nº 35/2014, de 20 de junho).

6.2 - APROVAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO DA OPERAÇÃO DE DESTAQUE DO ART.º RÚSTICO 19706, DA FREGUESIA E CONCELHO DE PENACOVA - CENTRO DE SAÚDE.

Informação

O prédio rústico com o artigo 19706, da freguesia de Penacova, descrito na Conservatória do Registo Predial de Penacova sob o número 3381, da freguesia de Penacova, atualmente tem indicada como área total 44.638,00 m2.

- Análise – DGPU – Serviços de Planeamento Territorial e Gestão Urbanística
- 1- Pretende-se o destaque do terreno com 44.638,00 m2;
 - 2- No que à 1ª revisão do PDM-Penacova diz respeito, o local insere-se em solo urbano de baixa densidade;
 - 3- As parcelas resultantes do destaque confrontam com arruamento público, de acordo com os levantamentos topográficos realizados;
 - 4- A parcela a destacar tem a área de 2.691,15 m2, confronta a norte Município de Penacova, sul antiga escola primária da Cheira, poente Município de Penacova e a nascente estrada;
 - 5- A parcela restante tem a área de 41.946,85 m2, confronta a norte Bombeiros Voluntários de Penacova, sul antiga escola primária da Cheira, poente e a nascente estrada e Centro de Saúde de Penacova.

De acordo com o art.º 6º do Decreto-Lei nº 555/99, de 16 de dezembro com a redação atualizada, solicita-se despacho para autorização da operação de destaque, bem como dos trâmites necessários à regularização do registo predial do Centro de Saúde de Penacova.

O Executivo deliberou, por unanimidade, autorizar a operação de destaque, bem como dos trâmites necessários à regularização do registo predial do Centro de Saúde de Penacova.



(Handwritten signatures and initials)

6.3 - EMPREITADA DE OBRAS PÚBLICAS "REQUALIFICAÇÃO DO AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE PENACOVA - REQUALIFICAÇÃO DA ESCOLA BÁSICA E SECUNDÁRIA DE PENACOVA":

6.3.1 RATIFICAÇÃO DA DECISÃO TOMADA DE INDEFERIMENTO DO PEDIDO DE ADIANTAMENTO SOLICITADO PELO ADJUDICATÁRIO;

No documento interno registado no Mydoc n.º E – 13329, de 25/11/2025, no movimento 7 do referido documento, a 04/12/2025, consta o seguinte despacho do Sr. Vereador das Obras Municipais: -----

"Tendo em conta a informação técnica emitida sobre o assunto, o parecer emitido pelo Diretor de Fiscalização da obra, bem como o parecer jurídico emitido pela Drª Arménia Coimbra, indefiro o pedido de adiantamento solicitado. -----

Dê-se conhecimento da mesma ao cocontratante, de acordo com o estabelecido pelo Diretor de Fiscalização da obra. Remeter à Câmara Municipal para ratificação, acompanhado da proposta de deliberação." -----

O Executivo deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho do Senhor Vereador das Obras Municipais.-----

6.3.2 RATIFICAÇÃO DA DECISÃO DE APROVAÇÃO DE MATERIAIS REFERENTES ÀS INFRAESTRUTURAS ELÉTRICAS, FAM 77 - "CALHAS";

No documento interno registado no Mydoc n.º I – 28791, de 11/12/2025, no movimento 4 do referido documento, a 15/12/2025, consta o seguinte despacho do Sr. Vereador das Obras Municipais: -----

"Aprovo a proposta de materiais apresentada pelo Eng.º Fernando Godinho|DFO/D-SOLUTION, referentes às Infraestruturas Elétricas, FAM 77 - "Calhas", nas condições da informação técnica em anexo. -----

Proponho ainda, que o assunto seja remetido à Câmara Municipal para ratificação." -----

O Executivo deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho do Senhor Vereador das Obras Municipais.-----



(Handwritten signatures and initials)

6.3.3 RATIFICAÇÃO DA DECISÃO TOMADA DE APROVAÇÃO DO RELATÓRIO MENSAL DE OUTUBRO/2025 (5.º MÊS DO CONTRATO), DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA OBRA;

No documento interno registado no Mydoc n.º I – 28192, de 04/12/2025, no movimento 4 do referido documento, a 09/12/2025, consta o seguinte despacho do Sr. Vereador das Obras Municipais: -----

"Aprovo o relatório mensal de outubro de 2025 (5.º mês do contrato) - do acompanhamento e fiscalização da empreitada "Requalificação do Agrupamento de Escolas de Penacova – Requalificação da Escola Básica e Secundária de Penacova", integrando também a componente de Coordenação de Segurança. -----

Solicito que o assunto seja remetido à Câmara Municipal para ratificação."-----

O Executivo deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho do Senhor Vereador das Obras Municipais.-----

6.3.4 RATIFICAÇÃO DA DECISÃO DE APROVAÇÃO DO RELATÓRIO MENSAL DE NOVEMBRO/2025 (6.º MÊS DO CONTRATO), DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA OBRA.

No documento interno registado no Mydoc n.º I – 28553, de 15/12/2025, no movimento 8 do referido documento, a 05/12/2025, consta o seguinte despacho do Sr. Vereador das Obras Municipais: -----

"Aprovo o relatório mensal de novembro/2025 (6.º mês do contrato) de acompanhamento e fiscalização da obra, de "Requalificação do Agrupamento de Escolas de Penacova- Requalificação da Escola Básica e Secundária de Penacova", integrando também a componente de Coordenação de Segurança. -----

Proponho ainda, que o assunto seja remetido à Câmara Municipal para ratificação."-----

O Executivo deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho do Senhor Vereador das Obras Municipais.-----



(Handwritten signatures and initials: B, C, S, V, Lp)

6.4 - RATIFICAÇÃO DA DECISÃO TOMADA DE APROVAÇÃO DO PLANO DE RECUPERAÇÃO DA EMPREITADA "PARQUE PÚBLICO HABITAÇÃO CUSTOS ACESSÍVEIS - NOVO BLOCO HABITACIONAL (LOTE EIRINHA) - CONSTRUÇÃO DE HABITAÇÃO MULTIFAMILIAR - RUA DA EIRINHA - 19 FOGOS / (II)".

No documento interno registado no Mydoc n.º I – 28192, de 04/12/2025, no movimento 3 do referido documento, a 05/12/2025, consta o seguinte despacho do Sr. Vereador das Obras Municipais: -----

"Face ao exposto, aprove-se o Plano de Recuperação apresentado pelo Empreiteiro e validado pela equipa de Fiscalização, onde está prevista a recuperação do atraso verificado na obra e cumprir o prazo de execução estabelecido.-----

Informo ainda que de acordo com o Regime Jurídico da Revisão de Preços, como o atraso verificado é imputável ao empreiteiro, os índices a aplicar da Revisão de Preços, são os do período em que o trabalho deveria ter sido executado, pelo que o cronograma financeiro ajustado da Proposta Contratual apresentada manter-se-á válido. Proponho que o assunto seja remetido à Câmara Municipal para ratificação, acompanhado da proposta de deliberação."-----

O Executivo deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho do Senhor Vereador das Obras Municipais.-----

6.5 - RATIFICAÇÃO DA DECISÃO TOMADA DE APROVAÇÃO DA SUBSTITUIÇÃO DO REFORÇO POR SEGURO CAUÇÃO DA EMPREITADA "CONSTRUÇÃO E REMODELAÇÃO DA REDE DE SANEAMENTO DA FREGUESIA DE FIGUEIRA DE LORVÃO (1ª FASE)" (CONTRATO INICIAL E TRABALHOS COMPLEMENTARES).

No documento interno registado no Mydoc n.º E – 13163 e no E - 13164, de 20/11/2025, no movimento 10 dos referidos documentos, a 05/12/2025, consta o seguinte despacho do Sr. Vereador das Obras Municipais: -----

"Aprovo a substituição do reforço por seguro caução nos termos do previsto no nº2 do artigo 353º do CCP e prevendo o Programa do Procedimento um modelo de Seguro-Caução à Primeira Solicitação, deverá ser este o modelo a observar – e que é efetivamente observado.-----

Proponho ainda, que o assunto seja remetido à Câmara Municipal para ratificação, acompanhada de proposta de deliberação, bem como, que seja dado conhecimento à DAF."-----



BR
VH

O Executivo deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho do Senhor Vereador das Obras Municipais.-----

6.6 - RATIFICAÇÃO DA DECISÃO DE INDEFERIMENTO DA PROPOSTA DA EMBEIRAL, CONTRÁRIA À DECISÃO TOMADA EM 25/11/2025 DA EMPREITADA "ANTIGO TRIBUNAL / CASA DAS ARTES _ EMPREITADA".

No documento interno registado no Mydoc n.º E – 13905, de 11/12/2025, no movimento 5 do referido documento, a 12/12/2025, consta o seguinte despacho do Sr. Vereador das Obras Municipais: -----

"Proponho que sejam indeferidas as pretensões da EMBEIRAL, devendo comunicar-se à EE que se mantém o teor da Deliberação e que devem dar resposta ao solicitado no nosso Ofício S/n.º 11558 de Proponho ainda, que o assunto seja remetido à Câmara Municipal para ratificação acompanhada de proposta de deliberação."-----

O Executivo deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho do Senhor Vereador das Obras Municipais.-----

6.7 - LISTAGEM DE ATOS PRATICADOS NO ÂMBITO DA GESTÃO URBANÍSTICA.

O Executivo tomou conhecimento da listagem de atos praticados no âmbito da Gestão Urbanística.----

ENCERRAMENTO

Não havendo mais nada a tratar, a Senhora Vice-Presidente declarou encerrada a reunião, quando eram 12H20 tendo esta minuta sido aprovada e assinada.-----

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

OS VEREADORES:

Magda Alexandra Maia Rodrigues

Carlos Manuel Santos Sousa

Vítor Manuel Cunha Cordeiro

Paulo Manuel Almeida Dias Duarte



AS
L
M

Vítor Rafael Silva Lopes

Vítor Rafael Silva Lopes

Soraia Rafaela Almeida Farelo

Soraia Rafaela Almeida Farelo

SECRETARIADO E REDAÇÃO DA MINUTA

Rosa Maria Martins Henriques

RM